PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.533.

"Dá denominação de Rua Marilene Aparecida Santos".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Marilene Aparecida Santos, a rua que se inicia entre as quadras 15 e 20, e termina entre as quadras 14 e 19, do Bairro Vale do Sol.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de julho de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal